

Sociología crítica cosmopolita

Trayectorias, diálogos
y figuraciones

José Vicente Tavares-dos-Santos
(ed.)

Sociología Crítica Cosmopolita

Sociología crítica cosmopolita : trayectorias, diálogos y figuraciones / Pablo Vommaro ... [et al.] ; Editado por José Vicente Tavares dos Santos. - 1a ed. - Ciudad Autónoma de Buenos Aires : CLACSO, 2024.

822 p. ; 21 x 14 cm.

ISBN 978-987-813-905-0

1. Sociología. 2. Violencia. 3. Seguridad. I. Vommaro, Pablo II. Tavares dos Santos, José Vicente, ed.

CDD 301.01

Diseño de tapa: Dominique Cortondo Arias

Diseño del interior y maquetado: Eleonora Silva

Sociología Crítica Cosmopolita

Trayectorias, diálogos y figuraciones

José Vicente Tavares-dos-Santos
(ed.)



PLATAFORMAS PARA
EL DIÁLOGO SOCIAL



CLACSO



CLACSO

Consejo Latinoamericano
de Ciencias Sociales
Conselho Latino-americano
de Ciências Sociais

CLACSO Secretaría Ejecutiva

Karina Batthyány - Directora Ejecutiva

María Fernanda Pampín - Directora de Publicaciones

Equipo Editorial

Lucas Sablich - Coordinador Editorial

Solange Victory, Marcela Alemandi y Ulises Rubinschik - Producción Editorial



LIBRERÍA LATINOAMERICANA Y CARIBEÑA DE CIENCIAS SOCIALES
CONOCIMIENTO ABIERTO, CONOCIMIENTO LIBRE

Los libros de CLACSO pueden descargarse libremente en formato digital desde cualquier lugar del mundo ingresando a libreria.clacso.org

Sociología Crítica Cosmopolita. Trayectorias, diálogos y figuraciones (Buenos Aires: CLACSO, octubre de 2024).

ISBN 978-987-813-905-0



CC BY-NC-ND 4.0

La responsabilidad por las opiniones expresadas en los libros, artículos, estudios y otras colaboraciones incumbe exclusivamente a los autores firmantes, y su publicación no necesariamente refleja los puntos de vista de la Secretaría Ejecutiva de CLACSO.

CLACSO. Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales

Conselho Latino-americano de Ciências Sociais

Estados Unidos 1168 | C1023AAB Ciudad de Buenos Aires | Argentina

Tel [54 11] 4304 9145 | Fax [54 11] 4305 0875

<clacso@clacsoinst.edu.ar> | <www.clacso.org>



Suecia
Sverige

Este material/producción ha sido financiado por la Agencia Sueca de Cooperación Internacional para el Desarrollo, Asdi. La responsabilidad del contenido recae enteramente sobre el creador. Asdi no comparte necesariamente las opiniones e interpretaciones expresadas.

Femicídios: o fato social e o estado da arte

Letícia Maria Schabbach

Este capítulo analisa o fato social do feminicídio¹, tema que vem sendo amplamente debatido na academia e na sociedade civil (por organizações sociais e coletivos de ativistas, sobretudo feministas). Ao mesmo tempo, representa um problema social de alta relevância a ser enfrentado tanto pelos organismos internacionais quanto pelos Estados Nacionais, especialmente nas sub-regiões da África Subsaariana (pertencente à Região da África) e da América Latina e Caribe, ALC (integrante da Região das Américas²), nas quais se percebe uma concentração das mortes intencionais com vítima mulher.

O feminicídio é compreendido, assimilado e produzido de forma distinta pelas sociedades, bem como são variados os tipos de respostas (estatais ou societais) a ele. Ademais, o próprio conceito está em disputa no campo científico, não havendo consenso em questões como: abrangência, se se refere ao gênero ou ao sexo/à condição feminina, os seus diferentes cenários etc.

¹ Ou femicídio ou femicide.

² Conforme divisão utilizada pelo United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC). (s/d).

Uma das definições conceituais aparece em nota técnica da Organização Mundial da Saúde (WHO, 2012) nestes termos:

“O femicídio é comumente entendido como o homicídio intencional de mulheres por serem mulheres, mas definições mais amplas incluem quaisquer homicídios de mulheres ou meninas. Esta nota informativa centra-se na definição mais restrita normalmente utilizada nas políticas, leis e investigação: homicídio intencional de mulheres. O femicídio é geralmente perpetrado por homens, porém, às vezes eles podem envolver familiares do sexo feminino. [...] a maioria dos casos de femicídio é cometida por parceiros ou ex-parceiros e envolve contínuos abusos na residência, ameaças ou intimidação, violência sexual ou situações em que as mulheres têm menos poder ou recursos do que os parceiros”.

No que tange à abrangência, Walby (2022) refere que os estudos se dividem entre os que contemplam todas as mortes de mulheres e aqueles que selecionam uma parte delas, a partir do entendimento de que seriam violências praticadas por “motivação de gênero”, ou pelo fato de as vítimas serem mulheres e, por isso, sujeitas a circunstâncias distintas das mortes masculinas.

A perspectiva aqui adotada é a de considerar feminicídio qualquer homicídio com vítima mulher, pois, em nossa opinião, não é possível apartar um ou outro tipo dessas mortes (a exemplo das praticadas por parceiros íntimos ou ex-companheiros³), enquanto outros fatos não recebem a mesma atenção (vide as que ocorrem nas redes de tráfico de drogas ou em outros contextos). Também é de difícil apreensão empírica a noção de “motivação de gênero⁴”, que possibilite demarcar certa fração da mortalidade violenta feminina. Nosso pressuposto é de que existe uma “organização social

³ Ainda que a maior parte dos casos denunciados à polícia esteja associada à violência doméstica e familiar contra a mulher. (Pamplona, 2020; Gonçalves, 2022)

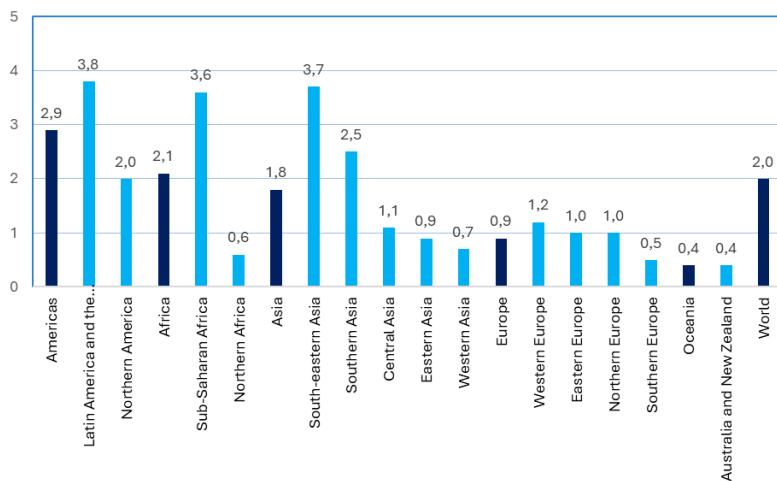
⁴ Gênero para Scott (1986, p. 86 e 88) é: “[...] um elemento constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos e [...] uma forma primária de dar significado às relações de poder. [...] Seria melhor dizer, o gênero é um campo primário no interior do qual, ou por meio do qual, o poder é articulado”.

de gênero” (Steffensmeier and Allan, 2006) social e historicamente construída, uma estrutura que atravessa todas as esferas sociais, atualizando e reproduzindo as desigualdades entre os sexos.

A fim de contextualizar o fenômeno, apresentamos a seguir dois gráficos relativos à distribuição – no mundo, nas regiões e sub-regiões mundiais e nos países – das taxas por 100.000 de mulheres vítimas de homicídios intencionais, contabilizadas pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime, UNODC, e correspondentes ao ano de 2021.

O Gráfico 1 apresenta uma taxa mundial de mulheres vítimas de homicídios intencionais de 2 mulheres por 100.000 em 2021. Também se percebe que duas regiões possuíam taxas superiores à mundial: Américas (2,9 mulheres vítimas) e África (2,1). Aproxima-se da média mundial a Ásia, com uma taxa de 1,8 vítimas, e duas regiões apresentaram valores inferiores: Europa (0,9) e Oceania (0,4). Além disso, percebe-se grande heterogeneidade interna às regiões, em que os valores acima da média mundial de algumas sub-regiões repercutiram nas taxas regionais. São elas: ALC (3,8 feminicídios, nas Américas), Sudeste Asiático (3,7, na Ásia), África Subsaariana (3,6, na África) e Sul da Ásia (2,5, na Ásia).

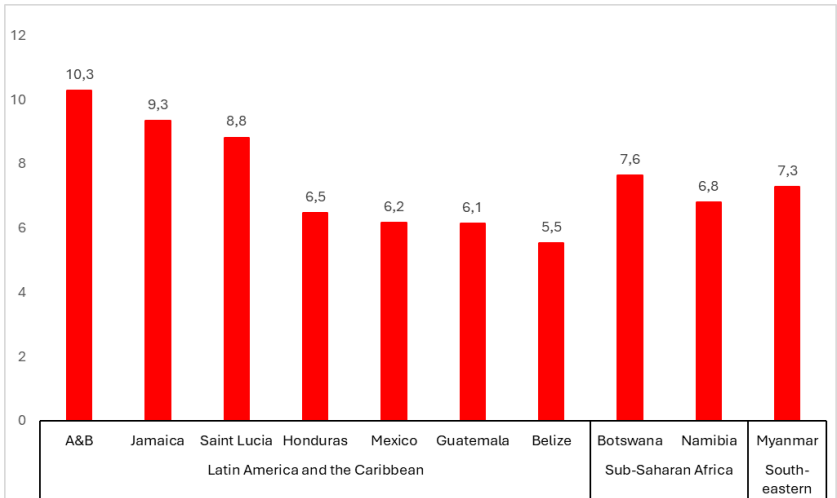
Gráfico 1 – Distribuição das taxas de mulheres vítimas de homicídios intencionais por 100.000 mulheres, 2021, regiões, sub-regiões e mundo



Fonte: Elaboração própria, dados compilados de: UNODC (<https://dataunodc.un.org/>).

O Gráfico 2 apresenta os 10 países com as taxas mais elevadas de vítimas mulheres de homicídios intencionais em 2021, e sua respectiva sub-região mundial, dentro de um intervalo que começa em 5,5 (Belize) e atinge 9,7 (Antígua e Barbuda, “A&B” no gráfico). Percebe-se, novamente, a posição de destaque da América Latina e Caribe, com sete países entre as 10 primeiras posições: Antígua e Barbuda (9,7), Jamaica (9,3), Santa Lúcia (8,8), Honduras (6,5), México (6,2), Guatemala (6,1) e Belize (5,5). Em segundo lugar vem a África Subsaariana, com dois países: Botsuana (7,6) e Namíbia (6,8). E por fim, com um único país representado – Mianmar (7,3) – aparece o Sudoeste Asiático.

Gráfico 2 – Os 10 países com as maiores taxas de mulheres vítimas de homicídios intencionais por 100.000 mulheres e respectiva sub-região mundial, 2021



Fonte: Elaboração própria, dados compilados de: UNODC (<https://dataunodc.un.org/>).

A partir dessa contextualização, desenvolveremos, a seguir, três reflexões: i) as diferentes definições que constituíram a trajetória do debate sobre os feminicídios; ii) o enfrentamento do problema na América Latina e Caribe, com destaque para a legislação específica e a padronização de procedimentos judiciais; c) o estado da arte da produção científica internacional sobre o tema, no que se refere a artigos científicos, a fim de se conhecer algumas características do conhecimento acumulado ao longo dos anos.

O conceito de feminicídio e alguns marcos do debate acadêmico

O termo “femicídio” foi originalmente apresentado por Diana Elizabeth Hamilton Russell⁵ no Tribunal Internacional de Crimes contra as Mulheres ocorrido em Bruxelas em 1976, com o objetivo de denunciar todas as formas de discriminação e opressão sofridas pelas mulheres em todo o mundo. Para a autora, o conceito designa a forma mais extrema de violência, que deriva das relações desiguais de poder entre os sexos dentro de uma cultura patriarcal e misógina. Russel enfatizou a importância da utilização dessa expressão em substituição a categorias neutras, tais como assassinato e homicídio, pois considerava que as últimas escondiam a misoginia subjacente aos crimes letais contra as mulheres.

Mais tarde, em 1992, Russel publicou, em coautoria com a feminista inglesa Jill Radford⁶, o livro *Femicide: the politics of woman killing* (Radford and Russel, 1992). Com esta publicação, o feminicídio – definido como o assassinato misógino de mulheres por homens – foi introduzido no debate acadêmico, sobretudo feminista, preenchendo uma lacuna existente à época sobre o assunto. Nessa antologia, as organizadoras reuniram autoras feministas e ativistas de direitos humanos, que contribuíram com trabalhos sobre os Estados Unidos, o Reino Unido e a Índia. Além de trazer definições conceituais, a obra problematizou questões como o racismo, a violência sexual sistemática e a lesbofobia. A partir de então, o conceito tem sido amplamente empregado para definir o assassinato

⁵ Socióloga, escritora e ativista de origem sul-africana. Foi professora emérita de Sociologia no Mills College em Oakland/Califórnia/USA. Falecida em 2020, possuía pós-graduação em Ciências Sociais e Administração na London School of Economics, e pós-doutorado em Harvard.

⁶ Feminista ativista, pesquisadora e professora. Vinculada à instituição “Rights of Women”, que presta aconselhamento jurídico e orienta as mulheres sobre a legislação inglesa e do País de Gales, Radford também atua na Universidade Aberta de Londres, lecionando sobre estudos sobre mulheres e criminologia. Por anos acompanhou mulheres presas que aguardavam sentença de morte por assassinarem seus maridos.

de mulheres devido ao seu gênero⁷, sendo que muitas das ideias expostas no livro reverberam até hoje no campo dos estudos sobre gênero e na criminologia. A seguir, sintetizamos os postulados das autoras.

- a. Como o próprio título do livro sugere, o feminicídio tem significado político, identificável nas características que lhe são inerentes.

Em primeiro lugar, além de ser um fato ignorado ou menosprezado pelo sistema jurídico e pelos meios de comunicação de massa, o fato social contribui para a reprodução do status quo patriarcal. Mais tarde, analisando o contexto latino-americano, Fregoso e Bejarano (2010) trouxeram um argumento semelhante, ao enfatizarem que o feminicídio revela as relações de poder vinculadas ao gênero e as hierarquias sociais alicerçadas em diferenças sexuais. Na mesma linha, Pasinato (2011) enfatiza que os feminicídios, na condição de configurações histórico-sociais, são produto de um modelo patriarcal de dominação que persiste nas sociedades contemporâneas. Fragoso (2002) argumenta que as mortes de mulheres não são devidas à condição de gênero, mas ao fato de que elas não estariam desempenhando adequadamente os seus papéis de gênero. Essa autora também trouxe a importância de incorporar a questão da classe social e de outras estruturas de poder para analisar o assassinato de mulheres, reconhecendo que existem experiências diferentes de ser mulher, abrindo espaço, dessa forma, para a incorporação das interseccionalidades.

⁷ Conforme Radford (1992, p. 10): “Nosso argumento é que, embora homens sejam frequentemente mais assassinados do que as mulheres, eles raramente são mortos por serem homens. Até nos raros casos de mulheres assassinando homens, é improvável que elas os matem porque a vítima é homem. A maioria dos homicídios cometidos por mulheres acontece por autodefesa ou representa uma tentativa desesperada de autopreservação.”

Nota-se a intenção das pesquisadoras de explicar às mulheres que o ódio contra os seus corpos decorre da transgressão feminina às regras do patriarcado.

“No contexto da análise feminista radical, o femicídio tem forte significado político. Como forma de punição capital, ele afeta as mulheres que são suas vítimas, suas famílias e amigos. Em geral, ele serve como um meio de controlar as mulheres enquanto classe sexual, e, como tal, é útil para a manutenção do status quo patriarcal. O femicídio, quando reencenado no julgamento em tribunal e na representação midiática, é cercado pela mitologia da culpabilização da mulher” (Radford, 1992, p. 7).

Ademais, designar a violência sofrida como femicídio permite às mulheres nomearem as suas experiências e resistirem às agressões.

“Subjacente a esta definição está o reconhecimento da dissociação entre as percepções e experiências de mulheres e homens sobre o mundo social e a violência sexual. Ela dá prioridade às experiências e entendimentos das mulheres em relação às intenções dos homens e, como tal, é consistente com um dos princípios básicos do feminismo – o direito das mulheres para nomear nossas experiências” (Radford, 1992, p. 3).

- b. “O femicídio, a morte misógina de mulheres por homens, é uma forma de violência sexual.” (Radford, 1992, p. 3)

Como violência sexual, Radford (1992) designa não a agressão sexual em si (tal como aparece tipificada em categorias legais restritas), mas o desejo masculino pelo poder, dominação e controle.

“Estupro, assédio sexual, pornografia e agressão física de mulheres e crianças são todas diferentes expressões da violência sexual masculina, ao invés de questões discretas e desconectadas. [...] Em vez de espremer a experiência de abuso sexual em categorias jurídicas distintas, o conceito de um continuum permite-nos identificar e abordar uma gama de experiências heterossexuais forçadas ou coercitivas. A

noção de um continuum facilita, ainda mais, a análise da violência sexual masculina como uma forma de controle central para a manutenção do patriarcado.” (Radford, 1992, pp. 3-4)

- c. Não se trata de um fato isolado, pois se associa com outras agressões (ou “formas de terrorismo”) cotidianas que as mulheres sofrem.

“O femicídio está no extremo de um continuum de terror antifeminino que inclui uma grande variedade de abusos verbais e físicos, tais como estupro, tortura, escravidão sexual (particularmente na prostituição), incesto e abuso sexual infantil extrafamiliar, agressão física e emocional, assédio sexual (ao telefone, nas ruas, no escritório e na sala de aula), mutilação genital (clitoridectomias, excisão, infibulações), operações ginecológicas desnecessárias (histerectomias gratuitas), heterossexualidade forçada, esterilização forçada, maternidade forçada (via criminalização da contracepção e do aborto), psicocirurgia, negação de alimentos às mulheres em algumas culturas, cirurgia estética e outras mutilações em nome do embelezamento. Sempre que estas formas de terrorismo resultam em morte, elas se tornam femicídios.” (Caputi⁸; Russel, 1992, p. 15)

- d. As duas últimas citações remetem, ainda, à premissa de que o femicídio é o resultado extremo de um continuum de violências anteriormente sofridas pelas mulheres e meninas.

Um ano após a publicação do livro de Russel e Radford (1992) em 1993, uma série de assassinatos brutais de mulheres em Ciudad Juarez (incluindo estupro, tortura, estrangulamento e exposição de seus corpos mortos pelas ruas da cidade) no México, no estado de Chihuahua, situado na fronteira com os Estados Unidos,

⁸ Jane Caputi é uma acadêmica feminista, professora na Florida Atlantic University, situada em Boca Raton/Flórida, nos Estados Unidos. Ela é reconhecida pelos estudos sobre mulheres e enfoques culturais.

catapultaram o interesse acadêmico e a militância feminista em relação à questão do femicídio. Esse fato ultrapassou fronteiras nacionais e continentais, reverberando em posicionamentos da Anistia Internacional e do Parlamento Europeu. Em grande parte das mortes não foram encontrados os corpos e não foram identificados os criminosos; além disso, embora existissem indícios claros de que os crimes decorriam do ódio extremo contra as mulheres – uma circunstância agravante –, as mortes haviam sido tipificadas pelo sistema de justiça mexicano como homicídios simples. O caso de Ciudad Juarez foi levado à Corte Interamericana de Direitos Humanos, da Organização dos Estados Americanos (OEA), e apenas em dezembro de 2009 o Estado mexicano foi considerado culpado pelos feminicídios ocorridos no chamado “Campo Algodonero”. Na falta de um número preciso, estima-se que centenas de mulheres foram – e continuam sendo – mortas naquela cidade mexicana.

Em 1998, Maria Marcella Lagarde y de Los Ríos⁹ usou, pela primeira vez na América Latina, o termo “feminicídio” para descrever os assassinatos acontecidos em Ciudad Juarez, denunciando a omissão do Estado e a impunidade, por conta da não apresentação e não condenação dos agressores. Eleita deputada federal no Congresso mexicano, Lagarde ajudou a constituir uma comissão especial sobre feminicídios, que verificou a disseminação do fenômeno por toda a ALC, ultrapassando os limites de Ciudad Juarez.

Lagarde defendeu o uso do termo “feminicidio” em substituição a “femicidio”, palavra que traduz “femicide” para a língua espanhola. Na apresentação da edição espanhola do livro de Diana Russell e Roberta Harnes¹⁰, *Femicide in global perspective* (2001), a antropóloga mexicana esclarece que preferiu utilizar, com o

⁹ Antropóloga e pesquisadora na Universidade Nacional Autónoma do México (UNAM), foi deputada federal mexicana.

¹⁰ Pesquisadora feminista independente, colaboradora de Diana Russel em vários trabalhos. Esteve vinculada ao Colorado College, em Colorado Springs, nos Estados Unidos.

consentimento de Russel, o termo feminicídio ao invés de femicídio, porque considerava o último apenas a declinação feminina de homicídio, baseada na especificação do sexo da(s) vítima(s), quais sejam, mulheres e meninas. Em contrapartida, a palavra feminicídio evocaria os crimes de ódio e a máxima violência de gênero contra as mulheres. Para ela,

“[...] o feminicídio é um crime de Estado, na medida em que o Estado não consegue garantir a vida e a segurança das mulheres em geral, que sofrem diariamente várias formas e graus de violência ao longo da sua vida. [...] enquanto violência institucional, caracteriza-se, também, pela falta de esclarecimento dos casos, pela falta de acesso à justiça, à verdade e à reparação dos danos. Tudo isto constitui a fratura do Estado democrático de direito” (Lagarde y De Los Rios, 2001, p. 12).

Por meio da defesa do conceito de feminicídio, Lagarde denunciou a ausência de resposta (por inércia, negligência, omissão ou cumplicidade) do Estado mexicano, mas também latino-americano, frente aos desaparecimentos e mortes violentas de mulheres, descumprindo suas obrigações internacionais de proteção, inclusive a de investigar e de punir tais crimes. Em publicação de 2004, ela designou o fato como um crime de lesa humanidade (Lagarde y De Los Rios, 2004) e, em 2007, defendeu a criação de legislação específica no México.

Outra referência latino-americana nesse debate é Rita Laura Segato¹¹. Em artigo de 2006, Segato equiparou o feminicídio a um crime de ódio, como também o são o racismo e a homofobia. O impulso de ódio para com a mulher seria a consequência da infração feminina das leis patriarcais, especialmente quanto ao controle do seu corpo e à suposta superioridade masculina. O fato também representa um crime de poder, tanto para mantê-lo quanto para reproduzi-lo.

¹¹ Antropóloga feminista e escritora argentina. Atuou em várias universidades latino-americanas.

Nesse contexto, o termo “feminicídio” popularizou-se, sobretudo, nos países de língua espanhola; contudo, assinala Pasinato (2011), a expressão “femicídio” permanece sendo empregada.

O enfrentamento dos feminicídios na América Latina e Caribe

Tratados, declarações internacionais e legislações específicas, em grande parte como resultado das reivindicações feministas por maior proteção às mulheres e meninas, acompanharam o itinerário do debate sobre feminicídios na ALC. Em seguida, examinaremos alguns desses instrumentos.

Em 1994, ocorreu a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, conhecida como Convenção do Belém do Pará. Ela foi adotada pela Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) e passou a compor o Sistema Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos. Trata-se do primeiro tratado internacional legalmente vinculante que criminaliza todas as formas de violência contra a mulher.

Ao longo das décadas de 2000 e de 2010, a maioria dos países latino-americanos e caribenhos criou legislação específica relacionada à violência de gênero ou ao feminicídio, introduzindo alterações nos códigos penais, tanto como crime autônomo (novo tipo penal) quanto como condição agravante e qualificadora dos homicídios em que as vítimas são mulheres. Até a finalização deste estudo, 18 (55%) dos 33 países da região possuíam normativas com esse propósito. Cinco países foram os pioneiros, instituindo leis entre os anos de 2002 e 2010: Argentina (2002), Costa Rica (2007), Guatemala (2008), Colômbia (2008) e Chile (2010). Todavia, a maioria criou legislação no período de 2011 a 2017 (13 países, 72% dos que têm legislação) (Agência Patrícia Galvão, s.d.; Baptista, 2022).

As leis variam significativamente de um país a outro quanto às definições, penalidades e abordagens de prevenção (quando

existentes). Segundo Baptista (2022), 14 (78%) dos países definem feminicídio como crime autônomo, 12 (67%) propõem exclusivamente alterações no código penal, ao passo que apenas 6 acrescentam leis gerais, políticas públicas ou mecanismos protetivos à mulher. A pena privativa de liberdade atribuída, na maioria dos casos (10 países, 56%), situa-se no intervalo entre 20/25/30 anos (mínimo) e 40 anos (máximo). Guatemala e México têm limite máximo mais longo, 50 e 60 anos ou mais, respectivamente. Argentina e Chile incluem prisão perpétua. Intervalos mais curtos constam na legislação do Brasil, Paraguai, Uruguai e Peru (de 10/12/15 até 30 anos de prisão).

Enquanto isso, 15 países latino-americanos e caribenhos (45%) não possuíam, até a conclusão desse trabalho, legislação específica, sendo eles Antígua e Barbuda, Bahamas, Barbados, Belize, Dominica, Granada, Guiana, Haiti, Jamaica, Puerto Rico, Saint Kitts e Nevis, Santa Lucia, Saint Vicent and the Grenadines, Suriname, Trinidad e Tobago.

Quanto às outras regiões mundiais, de acordo com as fontes utilizadas (Campos, 2015; Observatório de Igualdad de Género de América Latina y el Caribe, 2018; Agência Patrícia Galvão, s.d.), nenhum outro país possuía lei focalizada nos feminicídios. Contudo, indicadores do Banco Mundial (World Bank, s.d.) mostram que 32 (ou 17% de 190 cadastrados), dentre eles o Haiti, da ALC, não possui legislação sobre violência doméstica.

Em 2012, as Nações Unidas (ONU), junto ao UNODC, promulgaram declaração sobre o feminicídio, considerando-o o assassinato de mulheres e meninas por causa de seu gênero, que pode assumir as seguintes formas.

- por violência por parceiro íntimo,
- tortura e assassinato misógino,
- em nome da “honra”,
- no contexto de conflito armado,

- relacionados com o dote,
- devido à orientação sexual e à identidade de gênero,
- aborígenes e indígenas por causa de seu gênero,
- infanticídio feminino e feticídio de seleção de sexo com base no gênero,
- mortes relacionadas à mutilação genital,
- acusações de bruxaria,
- outros feminicídios ligados a gangues, crime organizado, traficantes de drogas, tráfico de pessoas e proliferação de armas pequenas. (Laurent et al., 2013¹² apud Weil, 2016).

Em 2014, o Escritório Regional para a América Central do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, com o apoio do Escritório Regional para as Américas e o Caribe da Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres), no marco da campanha do Secretário-Geral das Nações Unidas pelo fim da violência contra as mulheres, lançou o Modelo de Protocolo Latino-Americano de Investigação de Mortes Violentas de Mulheres por Razões de Gênero (femicídio/ feminicídio) (ONU, 2014). Ele foi o produto de dois anos de trabalho envolvendo um amplo espectro de profissionais da ALC e Europa.

O documento considera femicídio ou feminicídio (ou o homicídio agravado de mulheres e meninas) como a morte violenta de mulheres por razões de gênero, que ocorre no âmbito familiar ou no espaço público, e pode ser perpetrada por particulares ou executada, ou tolerada, por agentes de Estado, por ação ou omissão.

¹² Laurent C., Platzer, M.; Idomir, M. (eds). *Femicide: A Global Issue that Demands Action*. Vienna: Academic Council on the United Nations System (ACUNS), 2013; apud Weil (2016).

Ressaltando a obrigação de os Estados nacionais transformarem os padrões sociais e culturais que perpetuam as situações de discriminação e violência contra mulheres e meninas, o Protocolo prevê diretrizes e procedimentos judiciais para os crimes correlatos, a serem aplicados por funcionários e funcionárias responsáveis por conduzir a investigação e a persecução penal das mortes de mulheres por razão de gênero.

No Brasil, em 2018, os estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Sul foram os primeiros a assinarem o Protocolo, alinhando a ele os procedimentos policiais, periciais, judiciais e da saúde durante o processamento e julgamento das denúncias. Conforme as Diretrizes Nacionais de Feminicídio (Brasil, 2016), a investigação eficaz das mortes de mulheres deve contemplar todas as situações que apresentem indícios de violência ou que sugiram que ela tenha ocorrido, incluindo os casos de suicídio ou de morte aparentemente acidental. Adicionalmente, também considera que as diversas formas de violência impõem, em geral, um sofrimento adicional à vítima, por exemplo: agressão sexual, cárcere privado, tortura, uso de meio cruel ou degradante, mutilação ou desfiguração de partes do corpo associadas à feminilidade (rosto, seios, ventre, órgãos sexuais).

Estado da arte dos estudos sobre feminicídios

O debate acadêmico sobre os feminicídios ampliou-se nos últimos anos, já sendo possível vislumbrar uma produção robusta sobre o tema em todo o mundo. Porém, pouco se sabe sobre as características dessa produção, por exemplo, a sua evolução ao longo do tempo, a distribuição dos estudos por países e regiões mundiais, os periódicos que mais publicam, que áreas e subáreas científicas estão representadas e se predominam publicações colaborativas (mais de um autor) ou individuais.

Com o intuito de preencher esta lacuna, realizamos¹³, entre os anos 2021 e 2022, uma pesquisa de estado da arte da produção acadêmica, a partir dos descritores femicídio, femicide e feminicídio (em português, inglês e espanhol), e com o uso do operador booleano “or”. A consulta limitou-se aos artigos (com exclusão de livros, capítulos, trabalhos de conclusão de curso, dentre outros) cadastrados em dois acervos científicos virtuais: Portal dos Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Scielo (Scientific Electronic Library Online). Ao longo da pesquisa também foram inseridos outros estudos que não constavam nas listas iniciais dos acervos pesquisados, mas que foram encontrados de forma aleatória ou referidos por outros autores. Delimitamos o período das publicações até 2021, uma vez que as de 2022 não estavam integralmente disponíveis à época.

A partir da extração nas bibliotecas virtuais, as informações sobre os artigos foram organizadas em um banco Excel especialmente construído para a pesquisa. Foram excluídos os trabalhos repetidos, as publicações que não eram artigos científicos (livros, reportagens em jornais eletrônicos, trabalhos acadêmicos, bancos de dados, sites etc.) ou que não tratavam de feminicídio ou, ainda, que não estavam acessíveis (para download). Os 1.087 títulos restantes foram baixados (em arquivo pdf) para uma biblioteca do Software Zotero, a fim de realizarmos, futuramente, uma análise de conteúdo sobre as definições de feminicídio e as estratégias metodológicas utilizadas pelos autores(as).

Em seguida, construiu-se outro banco Excel com as informações sobre os(as) autores(as) dos artigos, cujo total ultrapassou o número de trabalhos, pois muitos deles envolvem coautoria. Para conhecer o país de origem e a área e subárea de atuação dos(as) autores(as), foi

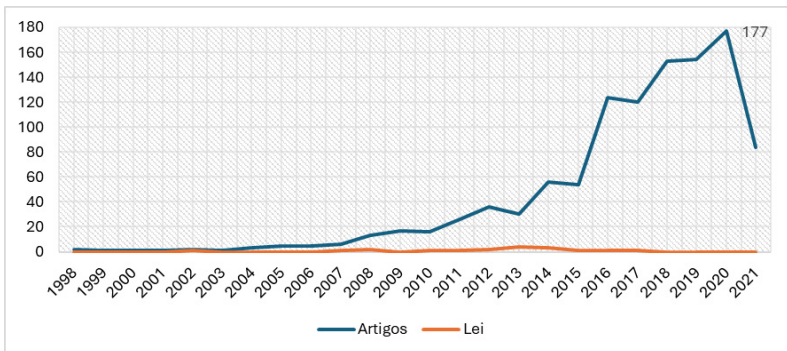
¹³ Para a consulta nos acervos virtuais e a organização das bases de dados, a pesquisa contou com a colaboração das bolsistas de iniciação científica (IC): Fernanda da Costa Xavier (bolsa PROBIC FAPERGS-UFRGS), Isabela Siedekum de Oliveira (bolsa PROBIC FAPERGS-UFRGS) e Luana Dorfman Ramos (bolsa PIBIC CNPq-UFRGS), na época estudantes de graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

necessário coletar informações em outros sites institucionais e profissionais, uma vez que a maioria dos artigos não continham tais especificações. Devido a essa busca adicional, para a análise realizada neste capítulo selecionamos uma amostra aleatória de 211 autores. A seguir apresentamos os principais resultados da revisão sistemática da produção mundial sobre feminicídios.

Distribuição temporal dos artigos

Como se percebe no Gráfico 3, o primeiro artigo foi publicado em 1998, verificando-se um crescimento a partir de 2010, que acompanha a promulgação, em vários países, de legislação específica sobre feminicídios. Também se observa um decréscimo entre 2020 e 2021, porém, não é possível afirmar se se trata de uma tendência ou de algo pontual. 93% dos trabalhos foram publicados a partir de 2011.

Gráfico 3 – Distribuição dos artigos sobre feminicídios no período de 1998 (primeira publicação) a 2021, números absolutos, Mundo.



Fonte: Pesquisa.

N = 1.087 títulos.

Os periódicos que mais publicam

Os 1087 trabalhos foram publicados por cerca de 590 revistas ou jornais. Na Tabela 1 são expostos, em ordem decrescente, os títulos dos 10 periódicos que mais publicaram no período entre 1998 e 2021, com editora sediada em: Brasil (4 revistas), México (3), Estados Unidos (1), Espanha (1) e Colômbia (1). Em conjunto, as 10 editoras publicaram 170 artigos no período sob análise, correspondendo a 16% dos títulos. A maior quantidade, 40 artigos, foi publicada pela revista brasileira “Estudos Feministas”.

Tabela 1 – Revistas e jornais que mais publicaram artigos sobre feminicídio no período 1998-2021, mundo

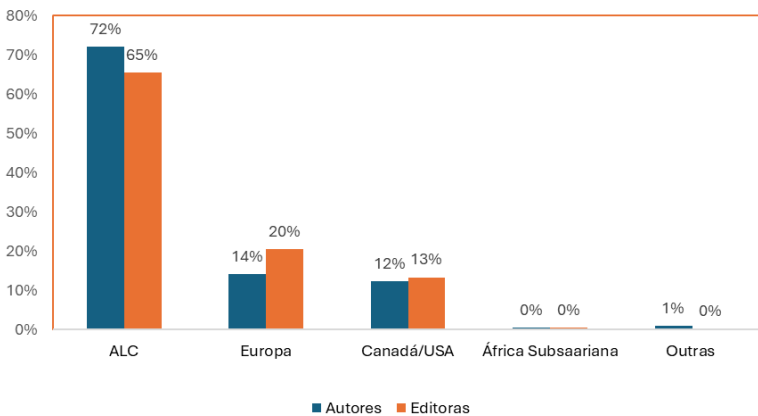
Periódicos	ISSN	País	Total	% do total
Estudos Feministas	1806-9584	Brasil	40	4%
Ciência & Saúde Coletiva	1678-4561	Brasil	20	2%
Direito e Práxis	2179-8966	Brasil	19	2%
Revista Mexicana de Ciencias Políticas y Sociales	0185-1918	México	17	2%
Ártemis	1807-8214	Brasil	17	2%
Liminar. Estudios Sociales y Humanísticos	2007-8900	México	12	1%
Current Sociology (Sage)	1461-7064	Estados Unidos	12	1%
Estudios sobre el Mensaje Periodístico	1134-1629	Espanha	11	1%
Logos, Ciência & Tecnología	2145-549X	Colômbia	11	1%
Región y Sociedad	2448-4849	México	11	1%
Total de artigos publicados pelas 10 revistas	----	----	170	16%

Fonte: Pesquisa. N = 1.087 artigos.

Localização geográfica dos autores e editoras

Como se verifica no Gráfico 4, quanto à região dos autores e das sedes das editoras dos periódicos que publicaram artigos sobre feminicídios, a grande maioria é da América Latina e Caribe (ALC), correspondendo a 72% dos autores e 65% das editoras. Em seguida aparecem: Europa (14% e 20%, respectivamente) e Canadá/Estados Unidos (12% e 13%, respectivamente). A quase totalidade (99%) dos autores e sedes das editoras concentram-se nessas três regiões. Por outro lado, comparando-se os percentuais dos locais entre autores e editoras, constata-se que alguns autores latino-americanos estão procurando publicar seus trabalhos em periódicos internacionais, cujas editoras estão sediadas em outras regiões, sobretudo na Europa.

Gráfico 4 – Distribuição percentual da localização geográfica (em regiões) dos autores e das sedes das editoras que publicaram artigos sobre feminicídios no período de 1998 a 2021, mundo



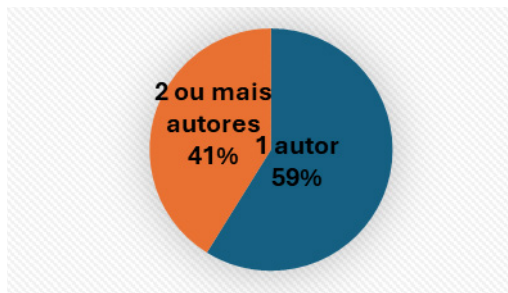
Fonte: Pesquisa.

N = 1.087 artigos, n = 211 autores.

Autoria individual ou coletiva

Como se observa no Gráfico 5, a maioria dos trabalhos (59%) é individual, enquanto a produção coletiva atinge 41% do total.

Gráfico 5 – Distribuição percentual dos artigos conforme o número de autores, 1998-2021, mundo.



Fonte: Pesquisa.

N = 1.080 artigos, excluídos sete casos de não se aplica (por exemplo, editoriais de revistas).

Áreas científicas de pertencimento dos(as) autores (as)

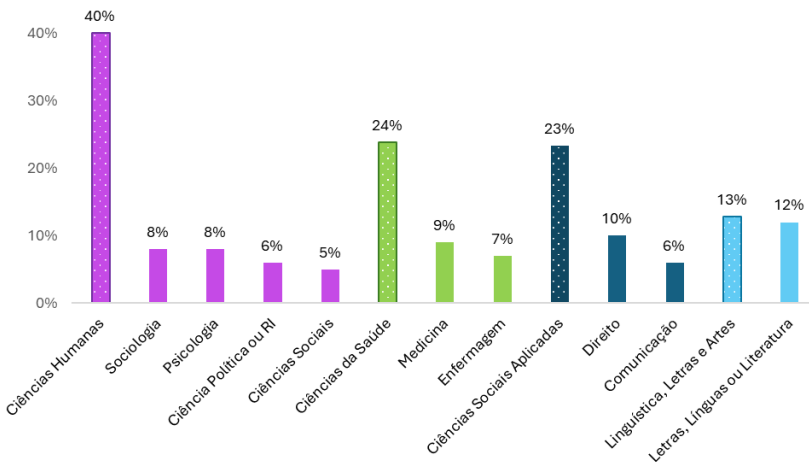
Para a distribuição dos autores dos artigos por áreas disciplinares, utilizamos a classificação do CNPq¹⁴, por Grande Área ou Subárea do Conhecimento. Contudo, devido a que nossa amostra não se limita a pesquisadores brasileiros, ou quando não foi possível desagregar o setor informado nos sites pesquisados (por exemplo, Ciências Sociais e Letras), mantivemos a denominação atribuída.

O Gráfico 5 mostra que, dentre as grandes áreas, a distribuição dos autores foi a seguinte: Ciências Humanas (40%), Ciências da Saúde (24%), Ciências Sociais Aplicadas (23%) e Linguística, Letras e Artes (13%). No que se refere às áreas e disciplinas, selecionamos

¹⁴ Fonte: <http://www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm>

as que apresentaram maior frequência de autores (até 5% do total geral), sendo elas: Sociologia, Psicologia, Ciência Política ou Relações Internacionais e Ciências Sociais (na Grande Área das Ciências Humanas); Medicina e Enfermagem (na Grande Área das Ciências da Saúde); Direito e Comunicação (na Grande Área das Ciências Sociais Aplicadas) e Letras, Línguas ou Literatura (na Grande Área de Linguística, Letras e Artes). Isoladamente, notou-se uma maior frequência de autores pertencentes à área de Letras, Línguas ou Literatura (12% do total).

Gráfico 6 – Distribuição percentual dos autores de artigos sobre feminicídios conforme a Grande Área e Área do conhecimento do CNPq, ou área disciplinar, 1998 a 2021, mundo



Fonte: Pesquisa.

N = 210 autores(as). Em um caso não foi possível identificar a área profissional do(a) autor(a).

Em conjunto, esses resultados delineiam um panorama abrangente da produção científica sobre feminicídios no mundo a partir das fontes consultadas. Ele cobre um período de 23 anos, de 1998 (quando foi publicado o primeiro trabalho identificado nos acervos virtuais) a 2021.

Considerações finais

O capítulo analisou os feminicídios – a morte violenta de mulheres devido ao gênero – como fenômeno distribuído pelas regiões mundiais conforme as taxas de homicídios intencionais de mulheres. Três sub-regiões mundiais destacaram-se no cenário mundial, apresentando taxas elevadas de mulheres vítimas de homicídios intencionais por 100.000 mulheres, e com valores muito próximos entre si: ALC (3,8), Sudoeste Asiático (3,7) e África Subsaariana (3,6).

Também foram examinadas diferentes definições sobre o fato social, incluindo suas várias dimensões e significados, a partir da produção de autoras feministas como: Russel, Radford, Caputi, Lagarde, Segato, dentre outras. Trata-se de um conceito em disputa quanto à abrangência e características (Walby, 2022).

Verificamos que ações de enfrentamento dos feminicídios – como tratados internacionais, legislação específica e protocolos de procedimentos judiciais – foram implementadas na década de 2010 na maioria dos países latino-americanos e caribenhos. Tais iniciativas são exclusivas dessa sub-região mundial, não tendo sido identificadas nos outros locais com taxas elevadas de mortes de mulheres (a exemplo das duas sub-regiões supracitadas).

O capítulo apresentou, de forma inédita, um estado da arte sobre o assunto com base nos artigos científicos catalogados em acervos virtuais. Aqui é preciso esclarecer uma limitação do estudo: a não inclusão de livros e capítulos de livros sobre o tema, que são abundantes.

A partir da pesquisa realizada, constatamos que a produção científica sobre feminicídios elevou-se a partir de 2011, provavelmente por decorrência da implantação de legislação específica, bem como do ativismo dos movimentos feministas que contribuíram para o avanço legislativo, a atenção judicial e a intensificação do debate acadêmico sobre o assunto. Há uma concentração dessa produção na ALC, com 72% da localização dos autores e 65% das

sedes das editoras. Dentre os autores, predomina a autoria individual (59% dos casos) e oriunda das grandes áreas de conhecimento das Ciências Humanas (40%), seguida das Ciências da Saúde (24%) e Ciências Sociais Aplicadas (23%). Quanto às áreas, destaca-se a das Letras/Línguas e Literatura, com 12% de participação exclusiva.

A ALC constitui-se, portanto, em um grande polo de convergência das iniciativas de enfrentamento e da produção científica sobre feminicídios; ainda assim, muitos de seus países continuam a ostentar altas taxas de mortes violentas de mulheres. Portanto, é preciso aprofundar o conhecimento sobre os cenários dos feminicídios, avaliar as políticas de prevenção e intensificar intervenções que sejam eficazes para a sua redução. E, ainda, ampliar o debate e disseminar políticas específicas para atingir outras regiões mundiais, de forma a trazer visibilidade e resolutividade ao fenômeno.

Referências

Agência Patrícia Galvão (s.d.). Legislações sobre feminicídio na América Latina. Dossiê feminicídio. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/femicidio/legislacoes/>, acesso em: 02/08/2023.

Baptista, Vinícius Ferreira (2022). Feminicídios, femicídios e o ódio às mulheres: a saga do assassinato das mulheres na América Latina. *Revista de Direito Internacional*, [s. l.], 18(3). Disponível em: <https://www.publicacoes.uniceub.br/rdi/article/view/8000>. Acesso em: 26 nov. 2023.

Brasil (2016). Diretrizes Nacionais de Femicídio. Investigar, Processar e Julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres. Brasília: Governo Federal.

Brasil (2015). Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Brasília, DF: Presidência da República,. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm .Acesso em: 2 nov. 2018.

Campos, Carmen H. de (2015). Femicídio no Brasil: uma análise crítico-feminista. Sistema Penal & Violência, Porto Alegre, 7(1), pp. 103-115, jan./jun.

Caputi, Jane; Russel, Diana E.H. (1992). Femicide: sexista terrorism against women. In: Radford, Jill; Russel, Diana (Ed.). Femicide: the politics of woman killing. New York/USA: Twayne Publishers; Toronto/Canada: Maxwell Macmillan; New York/USA: Maxwell Macmillan, pp. 13-21.

Fragoso, Julia Monarrez (2002). Femicídio sexual serial en Ciudad Juárez, 1993-2001. Debate Feminista, 13(25).

Fregoso, Rosa-Linda; Bejarano, Cynthia (2010). *Terrorizing Women: Femicide in the Americas*. Durham, North Carolina: Duke University Press.

Gonçalves, Suelen Aires (2022). “Vidas matáveis”: feminicídio de mulheres negras e interseccionalidades de gênero, raça e classe. PPG em Sociologia. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Tese de Doutorado).

Lagarde y De Los Rios, Marcella (2001). Presentación a la edición en español. In: Russell; D. H.; Harmes, R. A. (Edits.). *Feminicidio: una perspectiva global*. México: CEICH-UNAM, pp. 11-14.

Lagarde y De Los Rios, Marcella (2004). *Por la vida y la libertad de las mujeres. Fin al femicidio*. El Dia, V, fevereiro.

Observatorio de Igualdad de Género de América Latina y el Caribe (2018). *El feminicidio, la expresión más extrema de la violencia contra las mujeres. Notas para la Igualdad*. Santiago do Chile: ONU, pp.1-2,

ONU (2014) - Modelo de protocolo latinoamericano de investigación de las muertes violentas de mujeres por razones de género (femicidio/feminicidio). Panamá/Panamá: Oficina Regional para a América Central del Alto Comisionado de las Naciones Unidas para los derechos humanos; Oficina Regional para las Américas y el Caribe de la Entidad de las Naciones Unidas para la igualdad de género y el empoderamiento de las mujeres (ONU Mujeres). Versão em português em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2015/05/protocolo_feminicidio_publicacao.pdf

ONU - United Nations (1993). General Assembly. Declaration on the Elimination of Violence Against Women. Geneva/Switzerland: General Assembly, 85th Plenary Meeting, December, 20.

Pamplona, Roberta S. (2020). “Elas morrem, mas continuam falando”: Representações policiais da violência letal contra mulheres a partir da Lei do Feminicídio. Porto Alegre: PPG em Sociologia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Dissertação de Mestrado).

Pasinato, Wânia (2011). “Femicídios” e as mortes de mulheres no Brasil. *Cadernos Pagu*, 37, pp. 219-246

Radford, Jill (1992). Introduction. In: Radford, Jill and Russel, Diana (Eds.). *Femicide: the politics of woman killing*. New York: Twayne; Toronto: Maxwell Macmillan; New York: Maxwell Macmillan. pp. 3-12.

R Radford, Jill; Russel, Diana (Ed.) (1992). *Femicide: the politics of woman killing*. New York/USA: Twayne Publishers; Toronto/Canada: Maxwell Macmillan; New York/USA: Maxwell Macmillan.

Russel, Diana; Harmes, Roberta (2001). *Femicide in Global Perspective*. Nova Iorque, Teachers College 2.

Scott, Joan W. (1986). Gender: a useful category of historical analysis. *American Historical Review*, v. 91(5), pp. 1053-1075.

Segato, Rita L. (2006). *Que é un feminicídio? Notas para un debate emergente*. Série Antropologia, 401. Brasília: Universidade de Brasília.

Steffensmeier, Darrel and Allan, Emilie (2006). Toward a gendered theory of female offending. In: Cullen, Francis T.; Agnew, Robert. *Criminological Theory: Past to Present (Essential Readings)*. Los Angeles: Roxbury, pp. 394-401.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (UNODC) (2023). *Data UNODC. Victims of Intentional Homicide*. s/d. Disponível em: <https://dataunodc.un.org/dp-intentional-homicide-victims>; Acesso em: 10/10/2023.

Walby, Sylvia (2022). What is femicide? The United Nations and the measurement of progress in complex epistemic systems. *Current Sociology*, Sage, pp. 1-18.

Weil, Shalva (2016). Making femicide visible. *Current Sociology*, Sage, 64(7), pp. 1124-1137.

WORLD BANK (2023). Indicators. Disponível em: <https://data.worldbank.org/indicator>, Acesso em: 01/05/2023.

WHO-WORLD HEALTH ORGANIZATION (2012). Understanding and addressing violence against women: femicide. Information note. Genebra: WHO, Disponível em: <https://www.who.int/publications/i/item/WHO-RHR-12.38>, Acesso em: 30/10/2023.